LEI Nº 2606 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para substituir a UFM - Unidade Fiscal do Município pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Em face da extinção da UFM - Unidade Fiscal do Município a partir de 1º de janeiro de 1996, por força de determinação constante na legislação federal, ficam os valores constantes da Planta Genérica de Valores do Município substituídos pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Artigo 2º - A conversão dos valores se fará com base no disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 9069/95.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de dezembro de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 95/95